ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 594/2004

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR OS RECURSOS RESTANTES DOS 60% DO FUNDEF AOS DOCENTES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA DE SALA DE AULA E/OU APOIO PEDAGÓGICO E DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM FORMA DE BÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 22/12/2004 **Sanção:** 22/12/2004

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

LEI MUNICIPAL 594/2004

Em, 20 de dezembro de 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR OS RECURSOS RESTANTES DOS 60% DO FUNDEF AOS DOCENTES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA DE SALA DE AULA E/ OU APOIO PEDAGÓGICO E DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM FORMA DE BÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – Estado de Rondônia **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os recursos que faltarem para complementar os 60% (sessenta por cento) do FUNDEF poderão ser distribuídos pelo Poder Executivo, em forma de bônus, aos docentes municipais em exercício de docência de sala de aula e/ ou apoio pedagógico à docência do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fechada a Folha de Pagamento referente ao mês de dezembro de 2004, apurar-se-á o que restou a ser investido em folha de pagamento, consoante dispõe o artigo anterior, e o montante será distribuído proporcionalmente, de acordo com a jornada de trabalho, aos professores que satisfazerem os requisitos do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validades somente em relação ao exercício orçamentário e financeiro de 2004, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Dezembro de 2004.

APROVADO
EM 20/12/2004
Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Camara
S. Miguel do Guaporé

SANCIONADO
EM 22/12/2004
RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal